



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

03/08/2017 ATÉ 03/08/2017

INDÍCE

1	CONVÊNIOS	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	2
	1.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	1.4 SITE ATOS E FATOS.....	4
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5 6
	2.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	7
	2.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8
	2.4 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	9
	2.5 IMIRANTE.COM.....	10
	2.6 INTERNET - OUTROS.....	11
	2.7 PÁGINA 2.....	12
	2.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	13
3	PRECATÓRIOS	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	14
4	SINDJUS	
	4.1 SINDJUS.....	15 16

Sindeducação ajuíza ação contra possível retaliação aos professores grevistas

03/08/2017 17:46:32

O Sindeducação, por meio da assessoria jurídica, ajuizou dissídio coletivo junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, tendo como objetivo declarar legítimas as reivindicações do movimento paredista: 1 - reajuste anual dos vencimentos dos servidores do magistério; 2 - reforma imediata das escolas da rede pública de ensino.

O Município de São Luís não ofereceu qualquer percentual de reajuste aos servidores do magistério e vem mantendo uma rede de ensino com prédios precários, oferecendo risco aos alunos e professores.

O processo n.º 0802848-78.2017.8.10.0000 - Dissídio Coletivo - está aguardando despacho inicial por parte do Desembargador Marcelino Chaves Everton. Em sede de liminar, o sindicato está pleiteando que o Município de São Luís seja impedido de praticar atos de retaliação contra os servidores que aderiram ao movimento paredista: corte de ponto, instauração de processo administrativo.

Segundo o advogado Antônio Carlos Araújo Ferreira, representante da Araújo Ferreira Advogados Associados, a greve dos servidores do magistério foi deflagrada após o encerramento das negociações com o poder público municipal, seguindo todos os requisitos previstos na Lei 7.783/89, sendo, portanto, um movimento legítimo, o exercício de um direito constitucional.

A adesão é uma decisão de cada servidor, mas devemos lembrar que só a luta coletiva leva ao êxito. Professor, em caso de ameaça ou retaliação por parte da direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação, procure a assessoria jurídica da entidade sindical.

Fonte: Sindeducação

TAM e GOL são condenadas a indenizar passageiros por violação aos direitos de consumidores

03/08/2017 17:50:45

O Tribunal de Justiça do Maranhão condenou as duas companhias aéreas.

A TAM (atualmente Latam) e a VRG (Gol) foram condenadas a indenizar passageiros maranhenses em dois processos distintos julgados pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Em ambos os casos, os magistrados consideraram que houve falha na prestação de serviços ao consumidor.

No caso envolvendo a VRG (Gol), a empresa foi condenada a pagar R\$ 10 mil, a título de danos morais, com juros e correção monetária, a uma passageira que retornava de Montevidéu, no Uruguai, e pretendia permanecer em São Paulo por uns dias, antes de voltar a São Luís.

A autora da ação disse que, ao chegar ao aeroporto de Guarulhos, foi informada de que sua mãe estava doente e, assim, decidiu interromper a viagem de férias. Contou que, no mesmo dia, em 19 de outubro de 2014, pagou R\$ 1.211,92 por uma passagem para a capital maranhense, com conexão em Brasília.

A passageira alegou que a empresa não disponibilizou o voo de Brasília para São Luís, obrigando-a a permanecer no aeroporto durante a noite e a madrugada, sem quaisquer assistência, acomodação, transporte e alimentação. Disse que, às 6h, foi levada para um quarto de hotel, que teve que dividir com mais duas pessoas que lhe eram estranhas. Contou que embarcou somente às 12h30 do dia 20.

O Juízo de primeira instância condenou a empresa aérea, que recorreu ao TJMA, pedindo a improcedência da ação original e, como alternativa, a redução dos danos morais.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que não houve apenas mero aborrecimento no caso. Considerou que a passageira sofreu sério abalo moral, em razão da enfermidade da mãe.

TAM - Em relação à TAM, a condenação foi de pagamento de R\$ 630,12, por danos materiais, além de R\$ 5 mil, por danos morais, a um passageiro que precisou cancelar uma viagem Imperatriz/Belo Horizonte/Imperatriz, por motivo de trabalho, e procurou a empresa, 20 dias antes da partida.

Ele contou que, após muita insistência, cadastrou o pedido de reembolso dos valores pagos, que não foram creditados na data acordada, razão pela qual se dirigiu várias vezes ao estabelecimento da empresa, em busca de informações, e disse que teria recebido dos funcionários informações vazias sobre o reembolso.

A empresa foi condenada em primeira instância e recorreu ao Tribunal, alegando ausência de conduta ilícita e inexistência de danos morais. Pediu improcedência da ação ou, alternativamente, redução da indenização.

O desembargador Marcelino Everton, também relator dessa ação, disse ser evidente que a relação jurídica entre as partes é de consumo. Afirmou que, por essa razão, caberia à empresa o dever de informar seus consumidores, com precisão, sobre todos os aspectos que tratam da compra de passagens aéreas, em observância à norma do Código de Defesa do Consumidor.

Em ambos os processos, o relator manteve a sentença de base. O desembargador Jorge Rachid e a juíza Maricélia Costa Gonçalves (convocada para compor quórum) acompanharam o entendimento de Marcelino Everton.

Assessoria de Comunicação do TJMA

TJ suspende o sequestro de R\$ 96 milhões das contas do Estado para pagamento de precatórios

03/08/2017 17:55:27

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargador Cleones Cunha, atendeu a um pedido de reconsideração do governo Flávio Dino e suspendeu, nesta segunda-feira (31), o sequestro de R\$ 96 milhões das contas do Estado. O desembargador deferiu o pedido do Executivo para habilitar-se à utilização de depósitos judiciais e administrativos para o pagamento dos precatórios em que o Estado figura como devedor.

Segundo o magistrado, a suspensão do sequestro foi deferida porque, somados os R\$ 90 milhões dos depósitos judiciais, mais uma parcela mensal de R\$ 3 milhões que o governo se comprometeu a repassar e, ainda, R\$ 5 milhões que já foram garantidos em julho, são suficientes para quitar os débitos apontados pelo TJ-MA na decisão inicial pelo arresto dos valores. Apesar disso, Cleones Cunha destacou que a suspensão é temporária, porque depende de o Estado cumprir com o que prometera.

A decisão foi tomada no bojo de um processo administrativo protocolado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) pouco antes de o Judiciário liberar uma [lista com 175 alvarás de credores prioritários](#), que já começaram a ser pagos. No total, são 321 beneficiários de precatórios considerados prioritários.

O Governo do Estado tentou a habilitação para uso dos depósitos no dia 12 de julho, mas teve o pedido inicialmente negado pela juíza Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, gestora em exercício da Coordenadoria de Precatórios.

O indeferimento inicial se deu por questões formais. Uma portaria do TJ-MA, publicada no dia 4 de julho deste ano, define uma série de documentos a serem apresentados em caso de solicitação de habilitação para uso dos depósitos judiciais pelo Estado.

Segundo a magistrada, o Governo do Estado apresentou apenas um deles. Somente duas semanas depois conseguiu cumprir as exigências da portaria e teve a habilitação deferida.

Fonte: Ascom - SINTSEP

Empresas aéreas são condenadas a indenizar passageiros maranhenses

03/08/2017 00:00:00

A TAM (atualmente Latam) e a VRG (Gol) foram condenadas a indenizar passageiros maranhenses em dois processos distintos julgados pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Em ambos os casos, os magistrados consideraram que houve falha na prestação de serviços ao consumidor.

No caso com a VRG (Gol), a empresa foi condenada a pagar R\$ 10 mil, a título de danos morais, com juros e correção monetária, a uma passageira que retornava de Montevideu, no Uruguai, e pretendia permanecer em São Paulo por uns dias, antes de voltar a São Luís.

A autora da ação disse que, ao chegar ao aeroporto de Guarulhos, foi informada de que sua mãe estava doente e, assim, decidiu interromper a viagem de férias. Contou que, no mesmo dia, em 19 de outubro de 2014, pagou R\$ 1.211,92 por uma passagem para a capital maranhense, com conexão em Brasília.

A passageira alegou que a empresa não disponibilizou o voo de Brasília para São Luís, obrigando-a a permanecer no aeroporto durante a noite e madrugada, sem qualquer assistência, acomodação, transporte e alimentação. Disse que, às 6h, foi levada para um quarto de hotel, que teve que dividir com mais duas pessoas que lhe eram estranhas. Contou que embarcou somente às 12h30 do dia 20.

O Juízo de primeira instância condenou a empresa aérea, que recorreu ao TJ-MA, pedindo a improcedência da ação original e, como alternativa, a redução dos danos morais.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que não houve apenas mero aborrecimento no caso. Considerou que a passageira sofreu sério abalo moral, em razão da enfermidade da mãe.

TAM

Em relação à TAM, a condenação foi de pagamento de R\$ 630,12, por danos materiais, além de R\$ 5 mil, por danos morais, a um passageiro que precisou cancelar uma viagem Imperatriz/Belo Horizonte/Imperatriz, por motivo de trabalho, e procurou a empresa, 20 dias antes da partida.

Ele contou que, após muita insistência, cadastrou o pedido de reembolso dos valores pagos, que não foram creditados na data acordada, razão pela qual se dirigiu várias vezes ao estabelecimento da empresa, em busca de informações, e disse que teria recebido dos funcionários informações vazias sobre o reembolso.

A empresa foi condenada em primeira instância e recorreu ao Tribunal, alegando ausência de conduta ilícita e inexistência de danos morais. Pediu improcedência da ação ou, alternativamente, redução da indenização.

O desembargador Marcelino Everton, também relator dessa ação, disse ser evidente que a relação jurídica entre as partes é de consumo. Afirmou que, por essa razão, caberia à empresa o dever de informar seus consumidores, com precisão, sobre todos os aspectos que tratam da compra de passagens aéreas, em observância à norma do Código de Defesa do Consumidor.

Em ambos os processos, o relator manteve a sentença de base. O desembargador Jorge Rachid e a juíza Maricélia Costa Gonçalves, convocada para compor quórum, acompanharam o entendimento de Marcelino Everton.

(Informações do do TJ-MA)

São José de Ribamar na luta contra as drogas, gestão municipal apoia a causa

Uma mobilização importante, em São José de Ribamar, reuniu diversas instituições públicas e a sociedade civil organizada para discussão de políticas públicas com vistas à prevenção do consumo de drogas entre adolescentes e jovens. Com a iniciativa, São José de Ribamar passa a ser o 61ª cidade a aderir à campanha “Maranhão na Prevenção às Drogas”, cuja meta é atingir 100 municípios até o fim deste ano, com resultados efetivos nas ações de combate às drogas.

Organizado pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas - integrado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público do Maranhão, Câmara Federal e Polícia Rodoviária Federal - o evento ocorreu nessa terça-feira (1), com a participação de representantes da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, entidades da sociedade civil e de gestores de escolas públicas da cidade balneária.

A solenidade de apresentação do projeto - realizada no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) - foi conduzida pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e pelo corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão, Eduardo Jorge Heluy Nicolau. Ambos falaram da importância da constituição do Comitê e de sua atuação, bem como ressaltaram o planejamento de ações de prevenção e combate às drogas para o município.

“A campanha é fundamental e todos nós somos convocados a envolver autoridades, instituições públicas e privadas e a sociedade civil em geral nesta luta para sensibilizar adolescentes e jovens de que a droga é um dos maiores males que assolam este país. A criminalidade advém da droga e precisamos unir forças para combatê-las”, destacou o desembargador Cleones Cunha.

O prefeito de São José de Ribamar, Luís Fernando Silva, assegurou que a campanha tem a adesão do município no desenvolvimento de ações que fortaleçam a prevenção às drogas e, conseqüentemente, o combate à violência na cidade. “Eu assumo o compromisso público de encampar o projeto. Vamos nos esforçar para enfrentar esta mazela social que tem vitimado famílias e principalmente os jovens ribamarenses”, revelou.

INDENIZAÇÃO: Administradora de cartão de crédito Bradescard é condenada por cobrança indevida

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Bradescard a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, a uma cliente de São Luís, por cobrança de compras não realizadas. Os desembargadores mantiveram a sentença de primeira instância.

Na ação de origem, a cliente da Bradescard alegou ter adquirido o cartão de crédito da administradora e Makro Atacadista e que, a partir de junho de 2013, observou que estava sendo cobrada por compras não realizadas. Foi orientada a elaborar carta identificando as compras questionadas e a pagar somente as efetivamente realizadas.

Ela afirmou que, apesar de proceder conforme orientada, continuou a receber cobranças, sendo incluídas, ainda, outras compras não realizadas, nas faturas posteriores, em localidades jamais visitadas.

A Justiça de 1º Grau julgou procedente a ação da cliente, para declarar a inexistência do débito questionado, e condenar a Bradescard e Makro Atacadista a pagarem, solidariamente, a quantia de R\$ 497,30, com juros e correção monetária à cliente, além de danos morais de R\$ 10 mil e honorários advocatícios.

A Bradescard apelou ao TJMA, sustentando que não houve defeito na prestação de serviço do banco e que não existem os danos morais alegados.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) registrou que, em relação à instituição financeira, incidem as regras do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Ele entendeu que a apelante não conseguiu desfazer as afirmações da cliente, no sentido de que não realizou as compras indicadas no cartão.

O relator disse que os únicos documentos anexados aos autos são cópias das faturas do cartão e cartas de contestação dos valores cobrados, sem ser observada qualquer medida da apelante para corrigir a situação.

O magistrado disse que a instituição financeira não apresentou nenhuma prova capaz de demonstrar, de forma inequívoca, que a autora realizou as compras no valor de R\$ 2.050,10, tendo, ainda, sido pago por ela a quantia de R\$ 497,30, como forma de não ter o nome negativado.

Castro concluiu pela nulidade do negócio impugnado, na quantia de R\$ 2.050,10; pela devolução dos valores cobrados indevidamente, de R\$ 497,30; e manteve a indenização por danos morais, de R\$ 10 mil, por entender como suficiente a conduta ilícita da apelante para demonstrar os transtornos e aborrecimentos sofridos pela apelada.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso da Bradescard.

Ribamar entra de vez na campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas"

02/08/2017 23:06:55

O município de São José de Ribamar aderiu oficialmente nesta terça-feira (2) à campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas". A adesão aconteceu durante lançamento da campanha realizada no auditório do Instituto Estadual do Maranhão (IEMA).

Organizada pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas - composto pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público, Câmara Federal e Polícia Rodoviária Federal - além de representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, organizações da sociedade civil e de agentes de saúde, entre outros gestores públicos do município, a campanha visa chamar a atenção para a problemática das drogas que afeta todo o mundo.

Durante a solenidade, tanto o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, quanto o prefeito Luis Fernando, além da presidente da comissão externa da câmara dos deputados que trata do consumo de drogas lícitas e ilícitas entre jovens e adolescente no Brasil, deputada Eliziane Gama, foram unânimes na afirmação de que a criação e atuação do comitê são de extrema importância no planejamento de ações de prevenção e combate às drogas que alcance todos os municípios maranhenses.

"Esta campanha é fundamental e todos nós somos convocados a envolver autoridades, instituições públicas e privadas, e sociedade civil em geral, nesta luta para sensibilizar adolescentes e jovens de que a droga é um dos maiores males que assola este país. Precisamos unir forças, assim como estamos fazendo hoje aqui, de mãos dadas com o prefeito de São José de Ribamar, para combatê-las ", destacou o desembargador Cleones Cunha parabenizando o envolvimento do prefeito na luta pelo combate às drogas.

O prefeito Luis Fernando, além de parabenizar a iniciativa, também falou da cooperação mútua na criação de estratégias que colaborem para o combate e prevenção, mas também o resgate dos jovens do mundo das drogas.

"Consideramos de extrema importância a união de forças na luta pelo combate e prevenção às drogas e por isso encaminhamos para a Câmara o Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, além do projeto para criação do Conselho Municipal referente ao mesmo tema, pautas que somadas às ações que já estamos desenvolvendo desde o início da minha nova gestão, certamente trarão ganhos significativos na construção de um município sem drogas ", detalhou, destacando a parceria com o governo, na disponibilização da metodologia do colégio militar para a rede municipal de ensino, além da intensa semana de palestras sobre segurança promovida pelo Exposegma.

Já a deputada Eliziane Gama, também enfatizou o envolvimento das instituições em ações de prevenção que precisam ser reforçadas e pensadas de forma integrada. "Nós estamos juntos nesta batalha, e estamos aqui para fazer um convite às instituições para lutarmos conjuntamente, pois é uma batalha que independe de cargo, fé e profissão. Vamos cuidar das crianças e dos jovens para construirmos uma sociedade melhor", disse.

A campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas" foi apresentada pela promotora de Justiça Cristiane Lago, representante do comitê estadual de prevenção às drogas, que falou sobre os objetivos, metas e estratégias para prevenção e combate ao consumo de drogas e à violência entre adolescentes e jovens.

"Esta é uma campanha da sociedade, que requer a mobilização e envolvimento de todas as instituições por meio de ações realizadas em parceria entre órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil. O comitê vai acompanhar a execução do projeto na cidade por meio do juiz e promotor de Justiça", explicou a promotora, ao acrescentar que a campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas" está presente em vários municípios do Maranhão.

Também participaram do ato, a juíza da 1ª Vara criminal da comarca de São José de Ribamar, Teresa Cristina, o corregedor geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, o defensor público geral do estado, Verter Moraes Lima Júnior, o juiz auxiliar da presidência do Tribunal, Júlio Praseres, os juízes da Comarca de São José de Ribamar, José Amado Marcelo Libério (diretor do Fórum), Ticiany Palácio (2ª Vara Cível), deputado estadual Cabo Campos, além de professores, gestores, militares, servidores do Poder Judiciário lotados na comarca e sociedade em geral.

Município de São José de Ribamar entra de vez na campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas"

Política 03-08-2017 às 09:02Comente

O município de São José de Ribamar aderiu oficialmente nesta segunda-feira (01) à campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas". A adesão aconteceu durante lançamento da campanha realizada no auditório do Instituto Estadual do Maranhão (IEMA).

Organizada pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas - composto pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público, Câmara Federal e Polícia Rodoviária Federal - além de representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, organizações da sociedade civil e de agentes de saúde, entre outros gestores públicos do município, a campanha visa chamar a atenção para a problemática das drogas que afeta todo o mundo.

Durante a solenidade, tanto o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, quanto o prefeito Luis Fernando, além da presidente da comissão externa da câmara dos deputados que trata do consumo de drogas lícitas e ilícitas entre jovens e adolescente no Brasil, deputada Eliziane Gama, foram unânimes na afirmação de que a criação e atuação do comitê são de extrema importância no planejamento de ações de prevenção e combate às drogas que alcance todos os municípios maranhenses.

"Esta campanha é fundamental e todos nós somos convocados a envolver autoridades, instituições públicas e privadas, e sociedade civil em geral, nesta luta para sensibilizar adolescentes e jovens de que a droga é um dos maiores males que assola este país. Precisamos unir forças, assim como estamos fazendo hoje aqui, de mãos dadas com o prefeito de São José de Ribamar, para combatê-las", destacou o desembargador Cleones Cunha parabenizando o envolvimento do prefeito na luta pelo combate às drogas.

O prefeito Luis Fernando, além de parabenizar a iniciativa, também falou da cooperação mútua na criação de estratégias que colaborem para o combate e prevenção, mas também o resgate dos jovens do mundo das drogas.

"Consideramos de extrema importância a união de forças na luta pelo combate e prevenção às drogas e por isso encaminhamos para a Câmara o Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, além do projeto para criação do Conselho Municipal referente ao mesmo tema, pautas que somadas às ações que já estamos desenvolvendo desde o início da minha nova gestão, certamente trarão ganhos significativos na construção de um município sem drogas", detalhou, destacando a parceria com o governo, na disponibilização da metodologia do colégio militar para a rede municipal de ensino, além da intensa semana de palestras sobre segurança promovida pelo Exposegma.

Já a deputada Eliziane Gama, também enfatizou o envolvimento das instituições em ações de prevenção que precisam ser reforçadas e pensadas de forma integrada. "Nós estamos juntos nesta batalha, e estamos aqui para fazer um convite às instituições para lutarmos conjuntamente, pois é uma batalha que independe de cargo, fé e profissão. Vamos cuidar das crianças e dos jovens para construirmos uma sociedade melhor", disse.

A campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas" foi apresentada pela promotora de Justiça Cristiane Lago, representante do comitê estadual de prevenção às drogas, que falou sobre os objetivos, metas e estratégias para prevenção e combate ao consumo de drogas e à violência entre adolescentes e jovens.

“Esta é uma campanha da sociedade, que requer a mobilização e envolvimento de todas as instituições por meio de ações realizadas em parceria entre órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil. O comitê vai acompanhar a execução do projeto na cidade por meio do juiz e promotor de Justiça”, explicou a promotora, ao acrescentar que a campanha “Maranhão na Prevenção às Drogas” está presente em vários municípios do Maranhão.

Também participaram do ato, a juíza da 1ª Vara criminal da comarca de São José de Ribamar, Teresa Cristina, o corregedor geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, o defensor público geral do estado, Verter Moraes Lima Júnior, o juiz auxiliar da presidência do Tribunal, Júlio Praseres, os juízes da Comarca de São José de Ribamar, José Amado Marcelo Libério (diretor do Fórum), Ticiany Palácio (2ª Vara Cível), deputado estadual Cabo Campos, além de professores, gestores, militares, servidores do Poder Judiciário lotados na comarca e sociedade em geral.

Preparem os bolsos! Por mais de 1 Milhão prefeito de Pinheiro contrata empresa especializada em arrecadação tributária municipal.

Preparem os bolsos, o prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio contratou a empresa ATUAL CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA-ME, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à arrecadação tributária municipal.

A empresa tem como endereço o Jardim renascença em São Luis, vai faturar R\$ 1.199.400,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais). O contrato é de 12 meses, ou seja, a empresa vai faturar quase 100 mil reais por mês.

O Prefeito Municipal baixou em 10 de janeiro de 2017, o DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2017 que fixou índice de atualização monetária de tributos municipais para o exercício financeiro de 2017 com a seguinte dicção:

“[...] Art. 1º O índice para ser a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança de tributos municipais referentes ao exercício 2017, é de 110% (cento e dez por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (2004-2016), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE), especificamente em relação aos Anexos da Lei 1.286/2003 [...]”.

Observa-se no Decreto que o município de Pinheiro (MA) majorou tributos acima dos índices inflacionários aplicando suposta correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA desde o ano de 2004 até 2016 gerando índice de 110% (cento e dez por cento).

O ato normativo (DECRETO MUNICIPAL) que aumenta/majora tributos fere a Constituição Federal, e a Constituição Estadual do Maranhão, pois, ambos, estabelecem que somente por lei pode majorar tributos.

Assim foi ajuizada AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE para que o TJMA reconheça a inconstitucionalidade do DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2017 que majorou tributos no exercício de 2017, acima do índice de inflação acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sem a prévia aprovação de lei, bem como, suspenda o aumento dos tributos municipais.

O Pleno do TJMA, órgão máximo do tribunal, concedeu liminar de forma UNANIME reconhecendo a INCONSTITUCIONALIDADE do DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2017, e por consequência, SUSPENDENDO o aumento dos tributos municipais da cidade Pinheiro no ano de 2017.

O prefeito além de descumprir a decisão ainda contratou uma empresa especializada em arrecadar.

TJ: empresas aéreas são condenadas a indenizar passageiros

SÃO LUÍS - A TAM (atualmente Latam) e a VRG (Gol) foram condenadas a indenizar passageiros maranhenses em dois processos distintos julgados pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Em ambos os casos, os magistrados consideraram que houve falha na prestação de serviços ao consumidor. No caso envolvendo a VRG (Gol), a empresa foi condenada a pagar R\$ 10 mil, a título de danos morais, com juros e correção monetária, a uma passageira que retornava de Montevideú, no Uruguai, e pretendia permanecer em São Paulo por uns dias, antes de voltar a São Luís.

A autora da ação disse que, ao chegar ao aeroporto de Guarulhos, foi informada de que sua mãe estava doente e, assim, decidiu interromper a viagem de férias. Contou que, no mesmo dia, em 19 de outubro de 2014, pagou R\$ 1.211,92 por uma passagem para a capital maranhense, com conexão em Brasília. A passageira alegou que a empresa não disponibilizou o voo de Brasília para São Luís, obrigando-a a permanecer no aeroporto durante a noite e a madrugada, sem quaisquer assistência, acomodação, transporte e alimentação. Disse que, às 6h, foi levada para um quarto de hotel, que teve que dividir com mais duas pessoas que lhe eram estranhas. Contou que embarcou somente às 12h30 do dia 20.

O Juízo de primeira instância condenou a empresa aérea, que recorreu ao TJMA, pedindo a improcedência da ação original e, como alternativa, a redução dos danos morais. O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que não houve apenas mero aborrecimento no caso. Considerou que a passageira sofreu sério abalo moral, em razão da enfermidade da mãe. TAM - Em relação à TAM, a condenação foi de pagamento de R\$ 630,12, por danos materiais, além de R\$ 5 mil, por danos morais, a um passageiro que precisou cancelar uma viagem Imperatriz/Belo Horizonte/Imperatriz, por motivo de trabalho, e procurou a empresa, 20 dias antes da partida. Ele contou que, após muita insistência, cadastrou o pedido de reembolso dos valores pagos, que não foram creditados na data acordada, razão pela qual se dirigiu várias vezes ao estabelecimento da empresa, em busca de informações, e disse que teria recebido dos funcionários informações vazias sobre o reembolso. A empresa foi condenada em primeira instância e recorreu ao Tribunal, alegando ausência de conduta ilícita e inexistência de danos morais. Pediu improcedência da ação ou, alternativamente, redução da indenização.

MARANHENSE GANHA DIREITO DE RESPOSTA EM POSTAGEM DE PERFIL FALSO NO FACEBOOK

A rede social Facebook terá que postar e manter, por 30 dias, o direito de resposta de um usuário, no endereço de outro, identificado em perfil falso como “Zé Linguarudo da Silva”. O internauta que moveu a ação disse que houve publicação ofensiva a sua honra e imagem no perfil “fake”. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença de primeira instância. Caso o Facebook descumpra a decisão, deverá pagar multa diária de R\$ 1mil, de acordo com o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

O Facebook já pagará as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 5 mil. A rede social se defendeu em juízo alegando que a responsabilidade seria do usuário ofensor, argumento rebatido pelo relator da apelação pois não há como afastar a legitimidade passiva do Facebook, especialmente considerando que, no caso, a publicação ofensiva partiu de um perfil anônimo.

A rede social apelou ao TJMA, contra a decisão da Justiça de 1º Grau, alegando, preliminarmente, que o usuário ofensor é necessário em ação de direito de resposta. Sustentou ilegitimidade passiva do Facebook, devido à ausência de responsabilidade pelo conteúdo postado e falta de interesse do apelado, pois ele poderia publicar o texto no site do Facebook por conta própria. No mérito, argumentou que a obrigação de garantir a divulgação da resposta deve ser imposta ao ofensor.

Quanto ao direito de resposta, falou que a Constituição Federal, no rol de Direitos e Garantias Fundamentais, assegura que deve ser proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

O desembargador considerou correta a decisão do juiz de Primeiro Grau e ressaltou que, nos termos de norma da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o provedor poderá ser responsabilizado pelos danos decorrentes de conteúdo gerado se, “após ordem judicial específica, não tomar providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente”.

Mais sobre o caso

O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, observou que, embora o titular do perfil ofensor tenha se identificado como “Zé Linguarudo da Silva”, a pessoa em questão aparentemente não existe, fato não impugnado pelo Facebook. Explicou não ser razoável limitar o acesso à Justiça pela formação do litisconsórcio com pessoa que se desconhece, sob pena de inviabilizar a medida.

Por fim, disse que a preliminar de falta de interesse de agir confundese com o próprio mérito do recurso.

Após rejeitar as preliminares, Raimundo Barros julgou o mérito. Afirmou que o magistrado de base, ressaltando que o Facebook não atendeu ao comando de remoção do conteúdo e de identificação do usuário que publicou a nota ofensiva, julgou procedente o pedido inicial do autor da ação.

Barros destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui entendimento firme no sentido de que não cabe aos provedores exercer um controle prévio do conteúdo das informações postadas por seus usuários, no entanto,

“devem, assim que tiverem conhecimento inequívoco da existência de dados ilegais no site, removê-los imediatamente, sob pena de responderem pelos danos respectivos”, bem como devem manter “um sistema minimamente eficaz de identificação de seus usuários”.

O relator disse que não se trata de realizar uma mitigação dos princípios da livre manifestação e da liberdade de expressão. Explicou que tanto uma quanto outra encontram limites em outros princípios constitucionais, como o da dignidade da pessoa humana, da personalidade e da vedação ao anonimato.

Empresas aéreas TAM e GOL são condenadas a indenizar passageiros

No caso envolvendo a VRG (Gol), a empresa foi condenada a pagar R\$ 10 mil, a título de danos morais, com juros e correção monetária, a uma passageira que retornava de Montevidéu, no Uruguai, e pretendia permanecer em São Paulo por uns dias, antes de voltar a São Luís.

A autora da ação disse que, ao chegar ao aeroporto de Guarulhos, foi informada de que sua mãe estava doente e, assim, decidiu interromper a viagem de férias. Contou que, no mesmo dia, em 19 de outubro de 2014, pagou R\$ 1.211,92 por uma passagem para a capital maranhense, com conexão em Brasília.

A passageira alegou que a empresa não disponibilizou o voo de Brasília para São Luís, obrigando-a a permanecer no aeroporto durante a noite e a madrugada, sem quaisquer assistência, acomodação, transporte e alimentação. Disse que, às 6h, foi levada para um quarto de hotel, que teve que dividir com mais duas pessoas que lhe eram estranhas. Contou que embarcou somente às 12h30 do dia 20.

O Juízo de primeira instância condenou a empresa aérea, que recorreu ao TJMA, pedindo a improcedência da ação original e, como alternativa, a redução dos danos morais.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que não houve apenas mero aborrecimento no caso. Considerou que a passageira sofreu sério abalo moral, em razão da enfermidade da mãe.

TAM - Em relação à TAM, a condenação foi de pagamento de R\$ 630,12, por danos materiais, além de R\$ 5 mil, por danos morais, a um passageiro que precisou cancelar uma viagem Imperatriz/Belo Horizonte/Imperatriz, por motivo de trabalho, e procurou a empresa, 20 dias antes da partida.

Ele contou que, após muita insistência, cadastrou o pedido de reembolso dos valores pagos, que não foram creditados na data acordada, razão pela qual se dirigiu várias vezes ao estabelecimento da empresa, em busca de informações, e disse que teria recebido dos funcionários informações vazias sobre o reembolso.

A empresa foi condenada em primeira instância e recorreu ao Tribunal, alegando ausência de conduta ilícita e inexistência de danos morais. Pediu improcedência da ação ou, alternativamente, redução da indenização.

O desembargador Marcelino Everton, também relator dessa ação, disse ser evidente que a relação jurídica entre as partes é de consumo. Afirmou que, por essa razão, caberia à empresa o dever de informar seus consumidores, com precisão, sobre todos os aspectos que tratam da compra de passagens aéreas, em observância à norma do Código de Defesa do Consumidor.

Em ambos os processos, o relator manteve a sentença de base. O desembargador Jorge Rachid e a juíza Maricélia Costa Gonçalves (convocada para compor quórum) acompanharam o entendimento de Marcelino Everton.

Pleno do TJMA atende pedido do Sindjus-MA e aprova permuta cruzada de servidores

O Pleno do Tribunal de Justiça (TJMA) aprovou solicitação do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) para modificar o caput do art. 20 da Resolução nº 23/2010, que regulamenta a designação, lotação, relotação, remoção e permuta dos servidores do Poder Judiciário. Com a decisão, ficou permitido aos servidores do Poder Judiciário, que exerçam o mesmo cargo, deslocarem-se entre Comarcas por meio de permuta cruzada. A permuta cruzada já havia sido aprovada em fevereiro deste ano pela presidente da Comissão de Regimento Interno e Procedimentos do Tribunal de Justiça do Maranhão, a desembargadora Maria das Graças e estava aguardando aprovação do Pleno. (Veja aqui voto da desembargadora Maria das Graças).

A desembargadora Nelma Sarney foi relatora do processo e acompanhou o voto favorável à Permuta Cruzada. A desembargadora Nelma Sarney foi relatora do processo e acompanhou o voto favorável à Permuta Cruzada. O voto da desembargadora Maria das Graças, presidente da referida Comissão, foi relatado na sessão plenária pela desembargadora Nelma Sarney, que acompanhou o parecer favorável à permuta cruzada. A decisão determinou que o artigo 20 da Resolução nº 23/2010 seja alterado, conforme pedido original do Sindjus-MA, para que então a proposta aprovada passe a vigorar.

O pedido de modificação acerca da permuta cruzada ou ampliada foi protocolado pelo Sindjus-MA em setembro de 2016 (veja aqui o pedido), e consiste em garantir que servidores do mesmo cargo façam permutas de forma indireta. A iniciativa foi apoiada pelo Sindicato por ser mais uma alternativa aos servidores que desejam mudar de local de lotação sem prejuízos à Administração.

“A permuta cruzada ou ampliada funciona da seguinte forma: um servidor da Comarca de Imperatriz que queira mudar para São Luís; um de São Luís que tenha interesse em mudar para Santa Rita; por fim, o de Santa Rita que tenha interesse em ir para Imperatriz. Nesse caso, eles poderiam fazer as trocas de forma que cada um ocupasse a vaga deixada pelo outro, sem a necessidade da permuta ocorrer, exclusivamente, entre dois servidores, como é feito atualmente”, explicou presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Permuta Cruzada ou Ampliada, o que muda?

A Permuta Cruzada ou Ampliada já vem sendo praticada em outros órgãos da administração pública. A legislação do TJMA só permitia a permuta entre dois servidores do mesmo cargo, sem a possibilidade de mais de dois servidores, também do mesmo cargo, deslocarem-se por meio da permuta cruzada ou ampliada.

No entendimento do Sindjus-MA, tal limitação da Resolução nº 23/2010, causava prejuízos aos servidores porque era necessário que outro servidor ocupasse sua vaga para que ele fosse removido. Assim, a Permuta Cruzada é mais uma possibilidade de deslocamento de dois ou mais servidores de comarcas distintas, independentemente, do concurso de remoção.

Ato pelos direitos do servidor mobiliza Comarcas em todo o Estado

2/08/2017 | 18:41

Servidores reunidos no Salão Ecumênico do Fórum do Calhau, em São Luís
Servidores reunidos no Salão Ecumênico do Fórum do Calhau, em São Luís

Servidores da Justiça em todo o Estado mobilizaram-se nesta quarta-feira (2) em defesa dos direitos da categoria. Nos Fóruns de cada Comarca as atividades foram interrompidas por duas horas para que diretores e representantes regionais do Sindicato levassem informações atualizadas sobre as principais demandas dos servidores, como a reposição de perdas inflacionárias, a incorporação definitiva dos 21,7% (Lei Estadual nº 8.369/2006), e dos 11,98% (URV), a realização de concurso de remoção, entre outras.

Em São Luís, os servidores reuniram-se no Salão Ecumênico do Fórum do Calhau. O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, lembrou os encontros que o Sindicato promoveu durante o mês de julho e ressaltou os objetivos do ato deste dia 2 de agosto, que fechou o ciclo de mobilizações. “Estamos lutando pela recomposição do poder de compra dos nossos salários, pela reposição de perdas inflacionárias, que é um direito constitucional; queremos aprovação do concurso de remoção; queremos que o TJMA nos permita resolver, de uma vez por todas, a questão dos 21,7%, por meio de um projeto de lei que incorpore o percentual aos vencimentos dos servidores”, afirmou.

Sobre os 21,7%, Aníbal Lins lembrou que o índice já está de fato incorporado aos orçamentos das famílias dos servidores. “São milhares de famílias da Justiça do Maranhão. Nós queremos com isso é trazer paz a esses lares e contamos com a sensibilidade do presidente Cleones Cunha”, disse.

O secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Andrade Souza, também falou aos presentes e informou medidas tomadas pelo Sindicato sobre a reposição de perdas inflacionárias. “A gente vai iniciar a campanha pelas reposições de 2015 e 2016, pelos retroativos desses dois anos; e também já se aproxima a reposição de 2017. Então, nós já protocolamos um requerimento no Tribunal de Justiça do Maranhão cobrando todo esse passivo e solicitamos que fosse feito um pacto orçamentário”, explicou.

O ato em defesa dos direitos do servidor do Poder Judiciário do Maranhão também alcançou as comarcas do interior do Estado. Mesmo de licença maternidade, a auxiliar judiciária e secretária de Imprensa do Sindjus-MA, Mercya Noleto, participou do ato no Fórum de Barra do Corda. Lá, os servidores organizaram uma feijoada. “Os servidores estão cada vez mais esclarecidos de que devem batalhar pela valorização da categoria e de uma forma saudável, que não atrapalhe suas atividades”, ressaltou.

Ato nacional

O movimento dos servidores da Justiça do Maranhão reforçou o ato nacional convocado pela Centrais Sindicais também para este 2 de agosto, dia da votação da denúncia contra o presidente Michel Temer no Congresso Nacional. As Centrais pretendem pressionar os deputados a votar contra o arquivamento da denúncia e ainda mobilizar os trabalhadores contra os impactos da reforma trabalhista e em defesa da aposentadoria. “Nós queremos também neste momento, nos irmanar com as entidades de classe dos trabalhadores que estão resistindo contra as medidas do Governo Federal que visam precarizar o emprego, retirar direitos que foram conquistados por gerações e gerações de brasileiros com muita luta, muito sacrifício, alguns até com o sacrifício da própria vida”, afirmou Aníbal Lins.

Fotos

De todas as partes de Maranhão, os servidores enviaram fotos do momento da paralisação, entre as 10h e 12h. Confira:

Município entra de vez na campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas"

03/08/2017 10:26:19

O município de São José de Ribamar aderiu oficialmente nesta terça-feira (01) à campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas". A adesão aconteceu durante lançamento da campanha realizada no auditório do Instituto Estadual do Maranhão (IEMA).

Organizada pelo Comitê Estadual de Prevenção às Drogas - composto pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público, Câmara Federal e Polícia Rodoviária Federal - além de representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, organizações da sociedade civil e de agentes de saúde, entre outros gestores públicos do município, a campanha visa chamar a atenção para a problemática das drogas que afeta todo o mundo.

Durante a solenidade, tanto o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, quanto o prefeito Luis Fernando, além da presidente da comissão externa da câmara dos deputados que trata do consumo de drogas lícitas e ilícitas entre jovens e adolescente no Brasil, deputada Eliziane Gama, foram unânimes na afirmação de que a criação e atuação do comitê são de extrema importância no planejamento de ações de prevenção e combate às drogas que alcance todos os municípios maranhenses.

"Esta campanha é fundamental e todos nós somos convocados a envolver autoridades, instituições públicas e privadas, e sociedade civil em geral, nesta luta para sensibilizar adolescentes e jovens de que a droga é um dos maiores males que assola este país. Precisamos unir forças, assim como estamos fazendo hoje aqui, de mãos dadas com o prefeito de São José de Ribamar, para combatê-las ", destacou o desembargador Cleones Cunha parabenizando o envolvimento do prefeito na luta pelo combate às drogas.

O prefeito Luis Fernando, além de parabenizar a iniciativa, também falou da cooperação mútua na criação de estratégias que colaborem para o combate e prevenção, mas também o resgate dos jovens do mundo das drogas.

"Consideramos de extrema importância a união de forças na luta pelo combate e prevenção às drogas e por isso encaminhamos para a Câmara o Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, além do projeto para criação do Conselho Municipal referente ao mesmo tema, pautas que somadas às ações que já estamos desenvolvendo desde o início da minha nova gestão, certamente trarão ganhos significativos na construção de um município sem drogas ", detalhou, destacando a parceria com o governo, na disponibilização da metodologia do colégio militar para a rede municipal de ensino, além da intensa semana de palestras sobre segurança promovida pelo Exposegma.

Já a deputada Eliziane Gama, também enfatizou o envolvimento das instituições em ações de prevenção que precisam ser reforçadas e pensadas de forma integrada. "Nós estamos juntos nesta batalha, e estamos aqui para fazer um convite às instituições para lutarmos conjuntamente, pois é uma batalha que independe de cargo, fé e profissão. Vamos cuidar das crianças e dos jovens para construirmos uma sociedade melhor", disse.

A campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas" foi apresentada pela promotora de Justiça Cristiane Lago, representante do comitê estadual de prevenção às drogas, que falou sobre os objetivos, metas e estratégias para prevenção e combate ao consumo de drogas e à violência entre adolescentes e jovens.

"Esta é uma campanha da sociedade, que requer a mobilização e envolvimento de todas as instituições por meio de ações realizadas em parceria entre órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil. O comitê vai acompanhar a execução do projeto na cidade por meio do juiz e promotor de Justiça", explicou a promotora, ao acrescentar que a campanha "Maranhão na Prevenção às Drogas" está presente em vários municípios do Maranhão.

Também participaram do ato, a juíza da 1ª Vara criminal da comarca de São José de Ribamar, Teresa Cristina, o corregedor geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, o defensor público geral do estado, Verter Moraes Lima Júnior, o juiz auxiliar da presidência do Tribunal, Júlio Praseres, os juízes da Comarca de São José de Ribamar, Marcelo José Amado Libério (diretor do Fórum), Ticiany Palácio (2ª Vara Cível), deputado estadual Cabo Campos, além de professores, gestores, militares, servidores do Poder Judiciário lotados na comarca e sociedade em geral.

FONTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Administradora de cartão de crédito é condenada por cobrança indevida

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Bradescard a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, a uma cliente de São Luís, por cobrança de compras não realizadas. Os desembargadores mantiveram a sentença de primeira instância.

Na ação de origem, a cliente da Bradescard alegou ter adquirido o cartão de crédito da administradora e Makro Atacadista e que, a partir de junho de 2013, observou que estava sendo cobrada por compras não realizadas. Foi orientada a elaborar carta identificando as compras questionadas e a pagar somente as efetivamente realizadas.

Ela afirmou que, apesar de proceder conforme orientada, continuou a receber cobranças, sendo incluídas, ainda, outras compras não realizadas, nas faturas posteriores, em localidades jamais visitadas.

A Justiça de 1º Grau julgou procedente a ação da cliente, para declarar a inexistência do débito questionado, e condenar a Bradescard e Makro Atacadista a pagarem, solidariamente, a quantia de R\$ 497,30, com juros e correção monetária à cliente, além de danos morais de R\$ 10 mil e honorários advocatícios.

A Bradescard apelou ao TJMA, sustentando que não houve defeito na prestação de serviço do banco e que não existem os danos morais alegados.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) registrou que, em relação à instituição financeira, incidem as regras do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Ele entendeu que a apelante não conseguiu desfazer as afirmações da cliente, no sentido de que não realizou as compras indicadas no cartão.

O magistrado disse que a instituição financeira não apresentou nenhuma prova capaz de demonstrar, de forma inequívoca, que a autora realizou as compras no valor de R\$ 2.050,10, tendo, ainda, sido pago por ela a quantia de R\$ 497,30, como forma de não ter o nome negativado.

Ribamar Castro destacou, conforme indicado pelo magistrado de 1º Grau, que as empresas condenadas não se opõem aos fatos alegados pela autora, mas alegam que não têm responsabilidade, sob o argumento de que as compras foram realizadas por terceiro fraudador, de modo que todos teriam sido vítimas.

O relator não viu relação entre as partes no que diz respeito às compras no cartão de crédito indicado, restando apenas reconhecer que o negócio jurídico é produto de fraude, sendo irrelevante, no caso, a avaliação de culpa de terceiro para afastar a responsabilidade da instituição financeira.

Castro concluiu pela nulidade do negócio impugnado, na quantia de R\$ 2.050,10; pela devolução dos valores cobrados indevidamente, de R\$ 497,30; e manteve a indenização por danos morais, de R\$ 10 mil, por entender como suficiente a conduta ilícita da apelante para demonstrar os transtornos e aborrecimentos sofridos pela apelada.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso da Bradescard. (Protocolo nº 25918/2017 - São Luís)